



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSO Nº 127/2023

EDUARDO DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654243600

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
DIAS HERMETO  
FILHO:68654243600

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CBP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)





EDUARDO DIAS Assinado de forma  
digital por  
HERMETO EDUARDO DIAS  
FILHO:6865424  
3600 HERMETO  
FILHO:68654243600



de **CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado,

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)





EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:686542  
43600



engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa a **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Picadilly, nº 105, Sala 227, Alphaville Lagoa dos Ingleses, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.563.966/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Dias Hermeto Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3994289, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 686.542.436-00, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ –**





EDUARDO DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654243600

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO DIAS  
HERMETO Assinatura  
FILHO:68654243600

AMESP  
E.S.: 0232

**AMESP.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **4.1. DO VALOR.**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)





EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654  
243600



4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTAMIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

#### 4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.





EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654  
243600

Assinado em  
forma digital  
por EDUARDO  
DIAS HERMETO  
FILHO:6865424  
3600



5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.



5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.





EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654  
243600



6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:68654  
243600



8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Os serviços - objetos da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa DETENTORA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à DETENTORA.

8.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

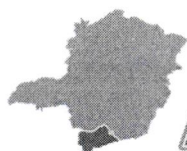
8.10. A empresa DETENTORA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável - vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

8.11. Os veículos e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

8.12. Fornecer todo o material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.

8.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.





**CONSÓRCIO  
AMESP**

EDUARDO  
DIAS  
HERMETO  
FILHO:686542  
43600

Assinado de  
forma digital por  
EDUARDO DIAS  
HERMETO  
FILHO:686542436  
00



8.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

**8.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.**

8.17. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

8.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.20. Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da Contratante a Empresa DETENTORA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da Contratante.

8.21. Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

8.22. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)



9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

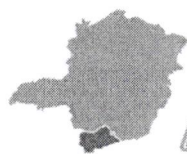
##### • Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 01   | R\$ 150,00      |
| 02   | R\$ 250,00      |
| 03   | R\$ 350,00      |
| 04   | R\$ 500,00      |
| 05   | R\$ 2.500,00    |

##### • Tabela 2

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)





CONSÓRCIO  
**AMESP**



| ITEM                               | INFRAÇÃO                                                                                                                                                  | GRAU |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 |      |
| 01                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.                                                 | 04   |
| 02                                 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.                                                                | 04   |
| 03                                 | Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.                                                          | 04   |
| 04                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                        | 05   |
| 05                                 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.                                                                                                  | 05   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                           |      |
| 06                                 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.                | 01   |
| 07                                 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.                                       | 01   |
| 08                                 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.                                                        | 01   |
| 09                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                    | 02   |
| 10                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. | 04   |

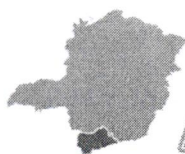
10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

**Tabela 3**

| GRAU | MULTA | TIPO DE ATRASO                                                                                                                                                     |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2%    | Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra. |
| 02   | 3%    | Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.                                                         |
| 03   | 5%    | Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na                                                                                                        |





**CONSÓRCIO**  
**AMESP**



|  |                                                                             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|
|  | entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual. |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de novembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL  
ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
A conferência desta assinatura pode ser realizada em:  
<http://serpro.gov.br/cas/validar-digital>



**AMESP**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
Presidente Rosângela Maria Dantas

*Margot Navarro*  
**ANDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

*Edervan Leandro*  
**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Silvio Antônio Félix

**CACHOEIRA DE MINAS**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)





ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO





ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeita Rosângela Maria Dantas

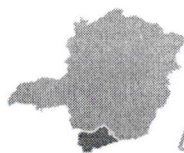
IPUIUNA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS



**CONSÓRCIO  
AMESP**



**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Everton de Assis Ferreira

**POÇO FUNDO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Rosiel de Lima

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Wander Wilson Chaves

**SÃO BENTO ABADE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Eneias Machado de Souza

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

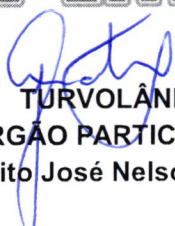
**SENADOR AMARAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

**SENADOR JOSÉ BENTO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

**TOCOS DO MOJI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Givanildo José da Silva





  
**TURVOLÂNDIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito José Nelson Martins**

**EDUARDO DIAS HERMETO**  
**FILHO:68654243600**

Assinado de forma digital por EDUARDO  
DIAS HERMETO FILHO:68654243600

**Eduardo Dias Hermeto Filho**  
**EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Representante**  
**EMPRESA DETENTORA**

**ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| SU B-ITEM  | REFERÊNCIA                                                   | CÓDIGO   | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTDE     | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO SUBITEM COM BDI | PREÇO DO SERVIÇO COM BDI COM DESCONTO |
|------------|--------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>1.</b>  | <b>PRELIMINARES</b>                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |          |                        |                        |                       |                                       |
| <b>1.1</b> | <b>INSTALAÇÃO PLACA DE OBRAS</b>                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |          |                        |                        |                       |                                       |
| 1.1.1      | SETOP - ABR/23                                               | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | UN   | 27,00    | R\$ 1.371,58           | R\$ 1.706,10           | R\$ 46.064,76         | R\$ 46.064,76                         |
| <b>2.</b>  | <b>INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |          |                        |                        |                       |                                       |
| <b>2.1</b> | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |          |                        |                        |                       |                                       |
| 2.1.1      | SETOP - ABR/23                                               | ED-50155 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                        | MÊS  | 81,00    | R\$ 786,43             | R\$ 978,25             | R\$ 79.237,99         | R\$ 262.990,57                        |
| 2.1.2      | SETOP - ABR/23                                               | ED-50163 | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTELETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO                                                                                                                   | M    | 2.700,00 | R\$ 12,04              | R\$ 14,97              | R\$ 40.416,15         |                                       |
| 2.1.3      | SINAPI - AGO/23                                              | 10776    | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                                                                                        | MÊS  | 81,00    | R\$ 716,21             | R\$ 890,89             | R\$ 72.161,87         |                                       |
| 2.1.4      | SETOP - ABR/23                                               | ED-50137 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER                                                                                                                                           | UN   | 27,00    | R\$ 1.386,75           | R\$ 1.724,98           | R\$ 46.574,53         |                                       |
| 2.1.5      | SETOP - ABR/23                                               | ED-27006 | CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | UN   | 2.700,00 | R\$ 4,70               | R\$ 5,85               | R\$ 15.790,73         |                                       |
| 2.1.6      | SETOP - ABR/23                                               | ED-50157 | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO                                                                                                                                                                           | M    | 2.700,00 | R\$ 2,62               | R\$ 3,26               | R\$ 8.809,30          |                                       |



| ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS |                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                            |    |           |            |            |                |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|------------|----------------|------------------|
| 2.2                          | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 90777    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                | H  | 1.296,00  | R\$ 107,30 | R\$ 133,47 | R\$ 172.977,05 | R\$ 526.218,25   |
| 2.2.1                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 90778    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H  | 1.296,00  | R\$ 121,86 | R\$ 151,58 | R\$ 196.446,85 |                  |
| 2.2.2                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 90776    | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                              | H  | 1.296,00  | R\$ 54,28  | R\$ 67,52  | R\$ 87.506,04  |                  |
| 2.2.3                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 100309   | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                               | H  | 1.296,00  | R\$ 42,98  | R\$ 53,46  | R\$ 69.288,31  |                  |
| 2.2.4                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                            |    |           |            |            |                |                  |
| TERRAPLENAGEM                |                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                            |    |           |            |            |                |                  |
| 3.                           | EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS ( continua) |          |                                                                                                                                                                                            |    |           |            |            |                |                  |
| 3.1                          | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 98525    | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                | M2 | 94.500,00 | R\$ 0,39   | R\$ 0,48   | R\$ 45.315,85  | R\$ 3.480.053,80 |
| 3.1.1                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 98525    | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                | M2 | 94.500,00 | R\$ 0,39   | R\$ 0,48   | R\$ 45.315,85  |                  |
| 3.1.2                        | SETOP - ABR/23                                                                                                 | RO-43886 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M                                                                    | M3 | 47.250,00 | R\$ 8,52   | R\$ 10,60  | R\$ 500.695,66 |                  |
| 3.1.3                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 101138   | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | M3 | 27.000,00 | R\$ 14,38  | R\$ 17,88  | R\$ 482.861,27 |                  |
| 3.1.4                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 100574   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                                | M3 | 13.500,00 | R\$ 1,35   | R\$ 1,68   | R\$ 22.721,39  |                  |
| 3.1.5                        | SINAPI - AGO/23                                                                                                | 96385    | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                           | M3 | 27.000,00 | R\$ 11,07  | R\$ 13,77  | R\$ 371.666,09 |                  |
| 3.1.6                        | SETOP - ABR/23                                                                                                 | RO-43902 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.601 A 1.800 M                                                                    | M3 | 27.000,00 | R\$ 7,41   | R\$ 9,21   | R\$ 248.792,87 |                  |
| 3.1.7                        | SETOP - ABR/23                                                                                                 | RO-43398 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M                                                                    | M3 | 27.000,00 | R\$ 7,58   | R\$ 9,43   | R\$ 254.631,89 |                  |



|            |                                           |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
|------------|-------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|--------------|------------------|
| 3.1.8      | SINAPI - AGO/23                           | 92749    | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015  | M3        | 1.350,00   | R\$ 925,03 | R\$ 1.150,64 | R\$ 1.553.368,78 |
| <b>4.</b>  | <b>LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>            |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
| <b>4.1</b> | <b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTO</b>               |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
| 4.1.1      | SINAPI - AGO/23                           | 99064    | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                          | M         | 13.500,00  | R\$ 0,66   | R\$ 0,82     | R\$ 11.043,36    |
| <b>5.</b>  | <b>DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA</b> |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
| <b>5.1</b> | <b>DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL</b>  |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
| 5.1.1      | SINAPI - AGO/23                           | 102666   | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | M         | 7.560,00   | R\$ 56,63  | R\$ 70,44    | R\$ 532.558,92   |
| 5.1.2      | SINAPI - AGO/23                           | 102661   | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021                                | M         | 7.560,00   | R\$ 33,21  | R\$ 41,31    | R\$ 312.270,60   |
| 5.1.3      | SINAPI - AGO/23                           | 102684   | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021       | M         | 5.400,00   | R\$ 164,23 | R\$ 204,28   | R\$ 1.103.117,14 |
| 5.1.4      | SINAPI - AGO/23                           | 102674   | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021                                      | M         | 5.400,00   | R\$ 108,25 | R\$ 134,65   | R\$ 727.135,26   |
| 5.1.5      | SETOP - ABR/23                            | ED-29235 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA         | M3XK<br>M | 316.440,00 | R\$ 1,61   | R\$ 2,00     | R\$ 633.751,61   |
| <b>6.</b>  | <b>DRENAGEM PLUVIAL</b>                   |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |
| <b>6.1</b> | <b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (continua)</b>  |          |                                                                                                                                                              |           |            |            |              |                  |

AMESP  
F.S.: 0249  
Assinatura



|       |                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                  |
|-------|-----------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|------------|------------------|
| 6.1.1 | SINAPI - AGO/23 | 90091    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                     | M3 | 8.100,00  | R\$ 6,11   | R\$ 7,61   | R\$ 61.614,32    |
| 6.1.2 | SINAPI - AGO/23 | 102281   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 12.150,00 | R\$ 5,38   | R\$ 6,69   | R\$ 81.340,04    |
| 6.1.3 | SETOP - ABR/23  | ED-29713 | ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO                                                                                                                | M2 | 16.200,00 | R\$ 69,29  | R\$ 86,18  | R\$ 1.396.184,99 |
| 6.1.4 | SINAPI - AGO/23 | 101619   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                                                                                                                                              | M3 | 2.700,00  | R\$ 279,23 | R\$ 347,33 | R\$ 937.796,81   |
| 6.1.5 | SINAPI - AGO/23 | 101621   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                                                                                                                     | M3 | 5.400,00  | R\$ 255,90 | R\$ 318,32 | R\$ 1.718.904,89 |
| 6.1.6 | SINAPI - AGO/23 | 92210    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                             | M  | 2.700,00  | R\$ 184,18 | R\$ 229,10 | R\$ 618.580,32   |
| 6.1.7 | SINAPI - AGO/23 | 92212    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                             | M  | 2.700,00  | R\$ 329,66 | R\$ 410,07 | R\$ 1.107.179,07 |
| 6.1.8 | SINAPI - AGO/23 | 92214    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                             | M  | 2.700,00  | R\$ 522,78 | R\$ 650,29 | R\$ 1.755.792,24 |

R\$ 13.156.129,38



|                                          |                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |            |              |              |                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|--------------|------------------|
| 6.1.9                                    | SINAPI -<br>AGO/23                             | 92215    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                               | M         | 2.700,00   | R\$ 599,96   | R\$ 746,29   | R\$ 2.014.993,80 |
| 6.1.10                                   | SINAPI -<br>AGO/23                             | 92216    | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                              | M         | 2.700,00   | R\$ 626,64   | R\$ 779,48   | R\$ 2.104.584,62 |
| 6.1.11                                   | SINAPI -<br>AGO/23                             | 93367    | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M; COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3        | 3.375,00   | R\$ 23,19    | R\$ 28,84    | R\$ 97.327,52    |
| 6.1.12                                   | SINAPI -<br>AGO/23                             | 93368    | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3        | 8.100,00   | R\$ 20,30    | R\$ 25,26    | R\$ 204.568,67   |
| 6.1.13                                   | SETOP -<br>ABR/23                              | ED-29235 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA                                                                                                    | M3XK<br>M | 527.904,00 | R\$ 1,61     | R\$ 2,00     | R\$ 1.057.262,08 |
| <b>6. DRENAGEM PLUVIAL (continuação)</b> |                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |            |              |              |                  |
| 6.2                                      | <b>ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |            |              |              |                  |
| 6.2.1                                    | SETOP -<br>ABR/23                              | ED-48540 | ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA                                                                                                                                                                                                         | U         | 81,00      | R\$ 1.223,19 | R\$ 1.521,53 | R\$ 123.243,87   |
| 6.2.2                                    | SETOP -<br>ABR/23                              | ED-48542 | ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA                                                                                                                                                                                                         | U         | 81,00      | R\$ 1.449,10 | R\$ 1.802,54 | R\$ 146.005,37   |
| 6.2.3                                    | SINAPI -<br>AGO/23                             | 99275    | BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA                                                                                             | UN        | 81,00      | R\$ 967,17   | R\$ 1.203,06 | R\$ 97.448,11    |
|                                          |                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |            |              |              | R\$ 1.249.231,67 |



|                                                               |                                     |          |                                                                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|------------------|
| 6.2.4                                                         | SETOP - ABR/23                      | ED-48642 | POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA                                                                                                        | U  | 81,00     | R\$ 2.503,29 | R\$ 3.113,84 | R\$ 252.221,14   |
| 6.2.5                                                         | SETOP - ABR/23                      | ED-48643 | POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 700, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA                                                                                                        | U  | 81,00     | R\$ 2.608,07 | R\$ 3.244,17 | R\$ 262.777,83   |
| 6.2.6                                                         | SETOP - ABR/23                      | ED-48644 | POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA                                                                                                        | U  | 81,00     | R\$ 2.700,00 | R\$ 3.358,53 | R\$ 272.041,30   |
| 6.2.7                                                         | SINAPI - AGO/23                     | 99278    | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020                                                                              | M  | 81,00     | R\$ 411,12   | R\$ 511,39   | R\$ 41.422,49    |
| 6.2.8                                                         | SETOP - ABR/23                      | ED-48569 | CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50                                                                                                            | M  | 27,00     | R\$ 277,12   | R\$ 344,71   | R\$ 9.307,14     |
| 6.2.9                                                         | SETOP - ABR/23                      | ED-48666 | TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA                                              | UN | 81,00     | R\$ 444,28   | R\$ 552,65   | R\$ 44.764,44    |
| <b>7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE</b> |                                     |          |                                                                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
| 7.1                                                           | <b>REFORÇO DE SUBLEITO</b>          |          |                                                                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
| 7.1.1                                                         | SETOP - ABR/23                      | RO-41093 | REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)                                                       | M3 | 18.900,00 | R\$ 15,50    | R\$ 19,28    | R\$ 364.481,56   |
| 7.1.2                                                         | SINAPI - AGO/23                     | 100576   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                           | M2 | 94.500,00 | R\$ 2,42     | R\$ 3,01     | R\$ 284.334,71   |
| 7.1.3                                                         | SINAPI - AGO/23                     | 100577   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                            | M2 | 94.500,00 | R\$ 1,15     | R\$ 1,43     | R\$ 135.058,99   |
| 7.2                                                           | <b>EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE</b> |          |                                                                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
| 7.2.1                                                         | SINAPI - AGO/23                     | 96396    | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                              | M3 | 18.900,00 | R\$ 187,87   | R\$ 233,69   | R\$ 4.416.784,36 |
| 7.2.2                                                         | SINAPI - AGO/23                     | 100974   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 18.900,00 | R\$ 8,27     | R\$ 10,30    | R\$ 194.591,57   |

Assinatura

R\$ 6.168.108,49



| 7.2.3                  | SINAPI - AGO/23              | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                          | M3XK M 5 | 567.000,00 | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$ 1.556.732,56 |
|------------------------|------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------|-----------|------------------|
| <b>8. PAVIMENTAÇÃO</b> |                              |          |                                                                                                                                                                                                             |          |            |           |           |                  |
| 8.1                    | <b>DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES</b> |          |                                                                                                                                                                                                             |          |            |           |           |                  |
| 8.1.1                  | SINAPI - AGO/23              | 97636    | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                             | M2       | 18.900,00  | R\$ 20,22 | R\$ 25,16 | R\$ 475.549,81   |
| 8.1.2                  | SETOP - ABR/23               | ED-48491 | REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                             | M2       | 18.900,00  | R\$ 14,81 | R\$ 18,42 | R\$ 348.132,32   |
| 8.1.3                  | SINAPI - AGO/23              | 97635    | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                      | M2       | 18.900,00  | R\$ 12,02 | R\$ 14,95 | R\$ 282.557,62   |
| 8.1.4                  | SETOP - ABR/23               | ED-48507 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                             | M2       | 1.620,00   | R\$ 9,68  | R\$ 12,04 | R\$ 19.512,47    |
| 8.1.5                  | SETOP - ABR/23               | ED-48472 | REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL             | M        | 5.400,00   | R\$ 10,34 | R\$ 12,86 | R\$ 69.458,91    |
| 8.1.6                  | SETOP - ABR/23               | ED-50414 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA | M2       | 18.900,00  | R\$ 30,99 | R\$ 38,55 | R\$ 728.607,70   |
| 8.1.7                  | SETOP - ABR/23               | ED-51142 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                           | M        | 5.400,00   | R\$ 36,19 | R\$ 45,02 | R\$ 243.106,18   |
| 8.1.8                  | SETOP - ABR/23               | ED-51132 | CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                                                                        | M3       | 13.500,00  | R\$ 2,92  | R\$ 3,64  | R\$ 49.123,90    |
|                        |                              |          |                                                                                                                                                                                                             |          |            |           |           | R\$ 3.005.585,48 |



| 8.1.9                                | SETOP -<br>ABR/23                         | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM<br>CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU<br>MECÂNICA                                                               | M3        | R\$ 47,01 | R\$ 58,48 | R\$<br>789.536,57        |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| <b>8. PAVIMENTAÇÃO (continuação)</b> |                                           |          |                                                                                                                                                    |           |           |           |                          |
| <b>8.2</b>                           | <b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>    |          |                                                                                                                                                    |           |           |           |                          |
| 8.2.1                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 92394    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,<br>COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA<br>8 CM. AF_10/2022                                    | M2        | R\$ 69,36 | R\$ 86,28 | R\$<br>8.153.297,92      |
| 8.2.2                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                           | M3XK<br>M | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$<br>622.693,02        |
| 8.2.3                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA<br>DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_07/2020 | M3XK<br>M | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$<br>248.696,40        |
| 8.2.4                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                           | M3XK<br>M | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$<br>389.183,14        |
| 8.2.5                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA<br>DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_07/2020 | M3XK<br>M | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$<br>155.431,57        |
| <b>8.3</b>                           | <b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO</b> |          |                                                                                                                                                    |           |           |           |                          |
| 8.3.1                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 92398    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,<br>COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10<br>CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                       | M2        | R\$ 73,18 | R\$ 91,03 | R\$<br>8.602.013,64      |
| 8.3.2                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 92404    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,<br>COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8<br>CM. AF_10/2022                                     | M2        | R\$ 71,22 | R\$ 88,58 | R\$<br>8.370.991,68      |
| 8.3.3                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                           | M3XK<br>M | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$<br>622.693,02        |
| 8.3.4                                | SINAPI -<br>AGO/23                        | 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<br>M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA<br>DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_07/2020 | M3XK<br>M | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$<br>248.696,40        |
|                                      |                                           |          |                                                                                                                                                    |           |           |           | <b>R\$ 18.389.009,46</b> |



|       |                                             |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           |                  |
|-------|---------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------------|
| 8.3.5 | SINAPI - AGO/23                             | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                     | M3XK<br>M | 141.750,00 | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$ 389.183,14   |
| 8.3.6 | SINAPI - AGO/23                             | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                              | M3XK<br>M | 142.506,00 | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$ 155.431,57   |
| 8.4   | <b>GUIAS DE TRAVAMENTO</b>                  |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           |                  |
| 8.4.1 | SINAPI - AGO/23                             | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016  | M         | 4.725,00   | R\$ 66,82 | R\$ 83,12 | R\$ 392.737,32   |
| 9.    | <b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>                 |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           |                  |
| 9.1   | <b>ASSENTAMENTO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS</b> |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           |                  |
| 9.1.1 | SINAPI - AGO/23                             | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016  | M         | 27.000,00  | R\$ 66,82 | R\$ 83,12 | R\$ 2.244.213,28 |
| 9.1.2 | SINAPI - AGO/23                             | 94274 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M         | 5.400,00   | R\$ 70,77 | R\$ 88,04 | R\$ 475.397,49   |
| 9.2   | <b>EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO</b>      |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           |                  |
| 9.2.1 | SINAPI - AGO/23                             | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016                                                                                                         | M         | 27.000,00  | R\$ 57,62 | R\$ 71,68 | R\$ 1.935.253,15 |
| 9.2.2 | SINAPI - AGO/24                             | 94282 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016                                                                                                        | M         | 5.400,00   | R\$ 69,64 | R\$ 86,62 | R\$ 467.730,60   |
|       |                                             |       |                                                                                                                                                                                                                        |           |            |           |           | R\$ 9.852.832,51 |



|       |                      |       |                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
|-------|----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------|--------------|------------------|
| 9.2.3 | SINAPI - AGO/25      | 94283 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM<br>ALTURA. AF_06/2016                                | M  | 27.000,00 | R\$ 74,54    | R\$ 92,73    | R\$ 2.503.668,70 |
| 9.2.4 | SINAPI - AGO/26      | 94284 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM<br>ALTURA. AF_06/2016                               | M  | 5.400,00  | R\$ 86,58    | R\$ 107,70   | R\$ 581.566,04   |
| 9.2.5 | SINAPI - AGO/27      | 94285 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM<br>ALTURA. AF_06/2016                                | M  | 27.000,00 | R\$ 90,91    | R\$ 113,09   | R\$ 3.053.297,86 |
| 9.2.6 | SINAPI - AGO/28      | 94286 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM<br>ALTURA. AF_06/2016                               | M  | 5.400,00  | R\$ 102,94   | R\$ 128,04   | R\$ 691.441,09   |
| 9.2.7 | SINAPI - AGO/29      | 94293 | EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM<br>ALTURA. AF_06/2016                              | M  | 2.700,00  | R\$ 184,56   | R\$ 229,58   | R\$ 619.875,06   |
| 9.3   | <b>BOCAS DE LOBO</b> |       |                                                                                                                                                  |    |           |              |              |                  |
| 9.3.1 | SINAPI - AGO/23      | 97949 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020              | UN | 81,00     | R\$ 1.733,18 | R\$ 2.155,90 | R\$ 174.628,23   |
| 9.3.2 | SINAPI - AGO/23      | 97950 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020              | UN | 81,00     | R\$ 3.041,95 | R\$ 3.783,88 | R\$ 306.494,29   |
| 9.3.3 | SINAPI - AGO/23      | 97951 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 81,00     | R\$ 2.821,84 | R\$ 3.510,10 | R\$ 284.317,70   |
|       |                      |       |                                                                                                                                                  |    |           |              |              | R\$ 1.257.053,16 |



|        |                                |          |                                                                                                                                                                                                                       |       |          |              |              |                  |
|--------|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|--------------|------------------|
| 9.3.4  | SINAPI - AGO/23                | 97952    | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020                                                              | UN    | 81,00    | R\$ 4.879,25 | R\$ 6.069,30 | R\$ 491.612,94   |
| 10     | EXECUÇÃO DE CALÇADAS           |          |                                                                                                                                                                                                                       |       |          |              |              |                  |
| 10.1   | CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO |          |                                                                                                                                                                                                                       |       |          |              |              |                  |
| 10.1.1 | SINAPI - AGO/23                | 92396    | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                  | M2    | 40500,00 | R\$ 67,17    | R\$ 83,55    | R\$ 3.383.836,96 |
| 10.1.2 | SINAPI - AGO/23                | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                    | M3XKM | 72900,00 | R\$ 2,21     | R\$ 2,75     | R\$ 200.151,33   |
| 10.1.3 | SINAPI - AGO/23                | 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | M3XKM | 73305,00 | R\$ 0,87     | R\$ 1,09     | R\$ 79.953,91    |
| 10.1.4 | SINAPI - AGO/23                | 95875    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                    | M3XKM | 60750,00 | R\$ 2,21     | R\$ 2,75     | R\$ 166.792,77   |
| 10.1.5 | SINAPI - AGO/23                | 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | M3XKM | 61074,00 | R\$ 0,87     | R\$ 1,09     | R\$ 66.613,53    |
| 10.1.6 | SINAPI - AGO/23                | 94273    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M     | 27500,00 | R\$ 66,82    | R\$ 83,12    | R\$ 2.244.213,28 |
| 10.2   | CALÇADAS EM CONCRETO           |          |                                                                                                                                                                                                                       |       |          |              |              |                  |
| 10.2.1 | SETOP - ABR/23                 | ED-49813 | LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NUMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL                                                                                                                            | M3    | 2025,00  | R\$ 163,10   | R\$ 202,88   | R\$ 410.831,93   |
| 10.2.2 | SETOP - ABR/23                 | ED-50600 | APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO                                                                                                                                                      | M2    | 40500,00 | R\$ 2,74     | R\$ 3,40     | R\$ 137.851,56   |
|        |                                |          |                                                                                                                                                                                                                       |       |          |              |              | R\$ 6.820.346,17 |



|        |                 |       |                                                                                                                                                            |       |          |            |            |                  |
|--------|-----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|------------|------------------|
| 10.2.3 | SINAPI - AGO/23 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022             | M3    | 2430,00  | R\$ 727,24 | R\$ 904,62 | R\$ 2.198.214,52 |
| 10.2.4 | SINAPI - AGO/23 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022 | M2    | 40500,00 | R\$ 76,23  | R\$ 94,82  | R\$ 3.840.041,86 |
| 10.2.5 | SINAPI - AGO/23 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                            | M3XKM | 60750,00 | R\$ 2,21   | R\$ 2,75   | R\$ 166.792,77   |
| 10.2.6 | SINAPI - AGO/23 | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020     | M3XKM | 61074,00 | R\$ 0,87   | R\$ 1,09   | R\$ 66.613,53    |

#### 11 ACESSIBILIDADE

#### 11.1 FAIXAS ELEVADAS

|        |                 |       |                                                                                                                                                        |       |           |           |           |                |
|--------|-----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|----------------|
| 11.1.1 | SINAPI - AGO/23 | 92398 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                 | M2    | 6.048,00  | R\$ 73,18 | R\$ 91,03 | R\$ 550.528,87 |
| 11.1.2 | SINAPI - AGO/23 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                        | M3XKM | 14.526,00 | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$ 39.882,01  |
| 11.1.3 | SINAPI - AGO/23 | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 14.607,00 | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$ 15.931,88  |
| 11.1.4 | SINAPI - AGO/23 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                        | M3XKM | 9.072,00  | R\$ 2,21  | R\$ 2,75  | R\$ 24.907,72  |
| 11.1.5 | SINAPI - AGO/23 | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 9.126,00  | R\$ 0,87  | R\$ 1,09  | R\$ 9.953,75   |

R\$ 910.509,82







EDUARDO DIAS Assinado de forma  
digital por  
HERMETO  
EDUARDO DIAS  
FILHO:68654243 HERMETO  
600  
FILHO:68654243600

|        |                                               |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
|--------|-----------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|------------|----------------|----------------|
| 11.1.6 | SINAPI - AGO/23                               | 94273        | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M  | 3.240,00  | R\$ 66,82  | R\$ 83,12  | R\$ 269.305,59 |                |
| 11.2   | RAMPAS ACESSÍVEIS                             |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 11.2.1 | SETOP - ABR/23                                | ED-51148     | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS                                                                                                     | U  | 108,00    | R\$ 391,26 | R\$ 486,69 | R\$ 52.562,32  | R\$ 52.562,32  |
| 12     | SINALIZAÇÃO                                   |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 12.1   | SINALIZAÇÃO TÁTIL                             |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 12.1.1 | SETOP - ABR/23                                | ED-15226     | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                  | M2 | 297,00    | R\$ 97,52  | R\$ 121,31 | R\$ 36.029,78  | R\$ 36.029,78  |
| 12.2   | PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 12.2.1 | SINAPI - AGO/23                               | 102509       | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                             | M2 | 2.673,00  | R\$ 24,00  | R\$ 29,84  | R\$ 79.772,64  | R\$ 79.772,64  |
| 12.3   | PINTURAS EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS     |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 12.3.1 | SINAPI - AGO/23                               | 102512       | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM                                                                                                                           | M  | 13.500,00 | R\$ 5,49   | R\$ 6,83   | R\$ 92.154,91  | R\$ 233.712,98 |
| 12.3.2 | SINAPI - AGO/23                               | 102513       | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.                                                                                                                    | M2 | 2.700,00  | R\$ 42,15  | R\$ 52,43  | R\$ 141.558,07 |                |
| 12.4   | PLACAS DE TRÁNSITO PARA FAIXA ELEVADA         |              |                                                                                                                                                                                                                       |    |           |            |            |                |                |
| 12.4.1 | COMPOSIÇÃO                                    | COMP-SIN-001 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE                                                                                                                       | UN | 216,00    | R\$ 584,87 | R\$ 727,52 | R\$ 157.143,67 | R\$ 277.813,29 |



Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais  
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)



| 12.4.2                   | COMPOSIÇÃO                          | COMP-<br>SIN-002 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA<br>FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE<br>CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO | UN | 216,00   | R\$ 449,12 | R\$ 558,66 | R\$<br>120.669,62 |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|------------|-------------------|
| <b>13</b>                | <b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>         |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| <b>13.1</b>              | <b>ENSAIOS DE SOLOS E AGREGADOS</b> |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| 13.1.1                   | SETOP -<br>ABR/23                   | ED-49556         | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO<br>TRABALHADAS- ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS                                  | U  | 2.700,00 | R\$ 152,10 | R\$ 189,19 | R\$<br>510.812,39 |
| 13.1.2                   | SETOP -<br>ABR/23                   | E0-49557         | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO<br>TRABALHADAS- ENERGIA MODIFICADA - SOLOS                                     | U  | 2.700,00 | R\$ 193,52 | R\$ 240,73 | R\$<br>649.958,69 |
| 13.1.3                   | SETOP -<br>ABR/23                   | E0-49555         | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO<br>TRABALHADAS- ENERGIA NORMAL - SOLOS                                         | U  | 2.700,00 | R\$ 110,28 | R\$ 137,18 | R\$<br>370.396,74 |
| 13.1.4                   | SETOP -<br>ABR/23                   | ED-49SS8         | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS<br>TRABALHADAS- SOLOS                                                              | U  | 2.700,00 | R\$ 105,40 | R\$ 131,11 | R\$<br>353.996,72 |
| 13.1.5                   | SETOP -<br>ABR/23                   | ED-49S61         | ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS                                                                                    | U  | 1.350,00 | R\$ 46,72  | R\$ 58,12  | R\$ 78.458,61     |
| 13.1.6                   | SETOP -<br>ABR/23                   | ED-49S67         | ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS                                                                                   | U  | 1.350,00 | R\$ 76,41  | R\$ 95,05  | R\$<br>128.318,73 |
| 13.1.7                   | SETOP -<br>ABR/23                   | E0-49S65         | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE- EM LABORATORIO -<br>SOLOS                                                                | U  | 1.350,00 | R\$ 41,54  | R\$ 51,68  | R\$ 69.763,55     |
| 13.1.8                   | SETOP -<br>ABR/23                   | E0-49S68         | PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE<br>CARACTERIZAÇÃO - SOLOS                                                     | U  | 1.350,00 | R\$ 57,96  | R\$ 72,09  | R\$ 97.321,17     |
| <b>TOTAL SEM BDI</b>     |                                     |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| <b>TOTAL COM BDI</b>     |                                     |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| <b>R\$ 2.259.026,61</b>  |                                     |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| <b>R\$ 73.182.230,87</b> |                                     |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |
| <b>R\$ 90.990.015,21</b> |                                     |                  |                                                                                                                     |    |          |            |            |                   |

Assinado de forma  
digital por  
**EDUARDO**  
**DIAS HERMETO**  
**FILHO:6865424**  
**3600**  
**0**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 24/2023, com a empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.563.966/0001-30 - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2023 na forma de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**  
Valor Total da Ata de Registro de Preços **R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**  
Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: **21/11/2023.** Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**Publicado por:**  
Moacir Franco  
**Código Identificador:**C42BDD00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/11/2023. Edição 3649  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>